

**CONTRATO Nº 126/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E S.M.D. SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**S.M.D. SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.222/0001-37, situada na Avenida Julio de Castilhos, nº 262, loja 01, Centro, Três Passos, RS, neste ato representado legalmente pela Sra. SABRINA FERNANDA DRESSLER, CPF nº 010.815.420-39, residente e domiciliada em Três Passos, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2015; Processo Administrativo nº 1395/15, de 22/06/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material Permanente para as UBS da FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
00003	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	LUNASA	10,000	UN	354,0000	3.540,00
00005	BANCO (MOCHO) SEM ENCOSTO, ASSENTO REDONDO, ESTAFADO REVESTIDO EM CORVIM, AZUL ROYAL	CAVALETTI	1,000	UN	213,0000	213,00
00007	ESTANTE METALICA PINTADA NA COR CINZA ESCURO MEDINDO 2,00MT DE ALTURA, 1,00MT DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESAS PARA MONTAGEM. X DE TRAVAMENTO NA PARTE TRASEIRA.	LUNASA	2,000	UN	139,0000	278,00
00009	FOGÃO (GÁS) COR BRANCA, COM 04 QUEIMADORES E 01 FORNO, 0,80 ALTURA X 0,50 LARGURA X 0,50 PROFUNDIDADE, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE GÁS COM MANGUEIRA 1MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI. INCLUSO UM BOTOÃO DE GÁS. GARANTIA DE UM ANO.	MUELLER	2,000	UN	593,0000	1.186,00
00018	HD (HARD DISK) EXTERNO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.	SAMSUNG	1,000	UN	353,0000	353,00
Total do Fornecedor						R\$ 5.570,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.570,00** (cinco mil, quinhentos e setenta reais), resultado da soma de todos os itens cotados.



**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 24/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) cumprir as exigências previstas nos itens 12 e 17 do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 24/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Rubricas Orçamentárias:

- 16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Unidades de Saúde;
- 16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Educação Escolar;
- 16.07.10.122.0305.1.081.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Dengue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 24/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 31 de agosto de 2015.

Luís Antônio Benvegnú  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

Sabrina Fernanda Dressler  
SMD  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: